

Programa de Modernização do Judiciário Cearense
ORÇAMENTO / ESTIMATIVA DE CUSTO – CONTRATAÇÃO SERVIÇO AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PROMOJUD
PLANILHA PARA DEFINIR A MÉDIA OU MEDIANA
Observações:

- a) Serão usados para fins de cálculo da presente estimativa de custos, como forma de boas práticas administrativas, os procedimentos elencados na IN SEGES / ME nº 65/2021 e do Decreto Estadual nº 35.322/2023, no que couber.
- b) O **coeficiente de variação (CV)** é uma medida estatística que expressa a variabilidade relativa dos dados em relação à média. Em geral, um CV é considerado baixo (indicando um conjunto de dados razoavelmente homogêneo) quando for menor ou igual a 25%, neste caso a média é indicada como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
- c) Os parâmetros previstos nos itens de I a VI poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os itens I e II, pela ordem**, e demonstrada a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
- d) No caso dos itens abaixo I, II, III e V, somente serão admitidos os preços cujas datas **não ultrapassem 1 (um) ano da data da pesquisa** de preços, e em todos casos deve-se **priorizar a utilização dos preços mais recentes**.
- e) Serão utilizados como **metodologia para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros relacionados abaixo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- f) Os **preços coletados devem ser analisados de forma crítica**, em especial, quando houver grande variação entre os valores considerados na pesquisa, os quais não poderão apresentar diferença superior a 40% (quarenta por cento) em relação ao menor valor, salvo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Itens	FONTES DE PESQUISA (Art. 5º da IN SEGES 65/2021 e Art. 29 Dec. 35.322/2023)
I	Banco de Preços/Portal de Compras do Estado do Ceará
II	Contratação de Outro Ente Público
III	Mídia Especializada
IV	Fornecedor ou Prestador de Serviços
V	Nota Fiscal Eletrônica
VI	Outros

EMPRESA	PREÇOS (preencher)	FUNTE DE PESQUISA UTILIZADA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (desvio padrão / média simples)	MEDIANA	MÉTODO A SER UTILIZADO	VALOR A CONSIDERAR
A	R\$ 21.001,86	II	R\$ 8.271,70	28,34%	R\$ 28.772,93	MEDIANA	R\$ 28.772,93
B	R\$ 20.886,00	II					
C	R\$ 36.544,00	IV					
D	R\$ 38.333,33	II					
Média Simples	R\$ 29.191,30						

1 – Coeficiente de Variação Menor que 25% = Usa-se a Média

2 – Coeficiente de Variação Maior que 25% = Usa-se a Mediana

3 – Caso o Resultado seja pela Mediana, aplica-se o valor calculado ou o menor valor, a depender da análise técnica.

COTAÇÃO EMPRESAS

Fonte de Pesquisa	Data Seleção/Contrato	Valor Bruto	Periodo em meses	Valor Mensal	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE-SC	08/2021	52.504,64	2,5	21.001,86	Serviço de consultoria
SEFAZ-PI	02/2022	62.658,00	3	20.886,00	Serviço de consultoria
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV	08/2018	73.088,00	2	36.544,00	Serviço de consultoria
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR-BA	09/2022	115.000,00	3	38.333,33	Serviço de consultoria